



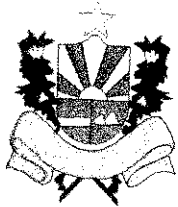
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, BENS MÓVEIS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS IMÓVEIS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

LOTE 01 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - Especificação: Com fornecimento de material e mão de obra.	222	SERVIÇO
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VENTILADORES - Especificação: Com fornecimento de material e mão de obra.	126	SERVIÇO
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO - Especificação: Com fornecimento de material (retificação ou substituição de peças), gás e/ou componentes que apresentem defeito e mão de obra.	512	SERVIÇO
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VENTILADORES - Especificação: COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (RETIFICAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS) E/OU COMPONENTES QUE APRESENTEM DEFEITO, E MÃO DE OBRA.	100	SERVIÇO
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - Especificação: COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (RETIFICAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS) E/OU COMPONENTES QUE APRESENTEM DEFEITO, E MÃO DE OBRA.	50	SERVIÇO
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE GELÁGUA - Especificação: COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (RETIFICAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS) E/OU COMPONENTES QUE APRESENTEM DEFEITO, E MÃO DE OBRA.	28	SERVIÇO
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FREEZER - Especificação: COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (RETIFICAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS) E/OU COMPONENTES QUE APRESENTEM DEFEITO, E MÃO DE OBRA.	60	SERVIÇO
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BEBEDOURO - Especificação: COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (RETIFICAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS) E/OU COMPONENTES QUE APRESENTEM DEFEITO, E MÃO DE OBRA.	60	SERVIÇO
LOTE 02 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS EM GERAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI
9	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE FORRO EM PVC - Especificação: COM MATERIAL INCLUSO, FORRO BRANCO NEVE, COM ESPESSURA DE 8MM, COM ACABAMENTO EM MOLDURA LARGA E BARROTES A CADA 70CM, EM METALON GALVANIZADO 15X15. MATERIAL COM 5 ANOS DE GARANTIA, NO MÍNIMO. TODO O MATERIAL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS NA INSTALAÇÃO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	700	M ²
10	PREST. DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA	157	SERVIÇO
11	PREST. DE SERVIÇOS DE PEDREIRO	202	DIA
12	PREST. DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA -Especificação: ESVAZIAMENTO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA PELO ENCANAMENTO; REMOÇÃO DA ÁGUA RESTANTE ATRAVÉS DE BOMBAS DE SUÇÃO, DE MODO QUE DETRITOS E RESÍDUOS SEJAM REMOVIDOS; LIMPEZA MECÂNICA DAS PAREDES, DE PREFERÊNCIA COM ÁGUA EM ALTA PRESSÃO. APLICAÇÃO DE SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (1%), DEIXANDO UM TEMPO DE CONTATO DE 30 MIN; ENXÁGUE DO RESERVATÓRIO COM ÁGUA CORRENTE, RETIRANDO TODO RESÍDUO DE DESINFETANTE; VEDAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA; A EMPRESA DEVERÁ FORNECER A CÓPIA DO ALVARÁ SANITÁRIO PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PRESTADO E A DATA DA HIGIENIZAÇÃO E DEVERÁ ENVIAR CERTIFICADO E APRESENTAR O CHECK LIST DO SERVIÇO PRESTADO JUNTAMENTE COM O LAUDO DE HIGIENIZAÇÃO REALIZADO NO DIA.	1.055	M ³
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS REDES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS - Especificação: COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. OS MATERIAIS HIDRÁULICOS A SEREM SUBSTITUÍDOS SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATANTE.	54	DIA



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PORTÃO DE FERRO/GRADES - Especificação: TODO O MATERIAL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	110	METRO QUADRADO
15	PREST. DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL DE ERVAS E MATOS - Especificação: CAPINA MANUAL DE ERVAS E MATOS EXISTENTES EM ÁREAS ABERTAS, ENTRADAS E SAÍDAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	330	DIA
16	SERVIÇO DE CONSERTO E REPARO DE PORTAS E JANELAS - Especificação: COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (RETIFICAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS) E/OU COMPONENTES QUE APRESENTEM DEFEITO, E MÃO DE OBRA.	33	SERVIÇO
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETELHAMENTO COM TELHA DE CERÂMICA - Especificação: RETIRADA E REPOSIÇÃO DAS TELHAS DE CERÂMICA COM SUBSTITUIÇÃO DAS TELHAS TRINCADAS OU QUEBRADAS. O FORNECIMENTO DO MATERIAL É POR CONTA DA CONTRATANTE.	130	DIARIA
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETELHAMENTO DE ZINCO PARA QUADRA - Especificação: RETIRADA E REPOSIÇÃO DAS TELHAS COM SUBSTITUIÇÃO DAS TELHAS TRINCADAS OU QUEBRADAS DA COBERTURA, CONFECCIONADAS COM FOLHA DE ZINCO 043. O FORNECIMENTO DO MATERIAL É POR CONTA DA CONTRATADA.	110	METRO QUADRADO
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA ELÉTRICA - Especificação: SUBSTITUIR LÂMPADAS, REATORES E SIMILARES, SUBSTITUIR TOMADAS E INTERRUPTORES DEFEITUOSOS, VERIFICAR CONDIÇÕES DO QUADRO DE FORÇA, IDENTIFICAR CIRCUITOS ELÉTRICOS COM PROBLEMAS, SUBSTITUIR DISJUNTORES, OU SEJA, MANTER O SISTEMA FUNCIONANDO. OS MATERIAIS ELÉTRICOS A SEREM SUBSTITUÍDOS SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATANTE.	170	SERVIÇO

LOTE 03 - LIMPEZA DE FOSSAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI
20	PREST.DE SERV.DE SUCCÃO DE FOSSAS E DESENTUPIMENTO DE REDES E RAMAIS DE ESGOTO - Especificação: SERVIÇOS DE SUCCÃO DE FOSSAS E DESENTUPIMENTO DE REDES E RAMAIS DE ESGOTO	122	CARRADA

LOTE 04 - MANUTEÇÃO DE MOVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FOGÃO INDUSTRIAL - Especificação: COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (RETIFICAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS) E/OU COMPONENTES QUE APRESENTEM DEFEITO, E MÃO DE OBRA.	22	SERVIÇO
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ARMÁRIO DE AÇO - Especificação: COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (RETIFICAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS) E/OU COMPONENTES QUE APRESENTEM DEFEITO, E MÃO DE OBRA.	28	SERVIÇO
23	SERVIÇO DE CONSERTO DE CADEIRA SECRETÁRIA - Especificação: COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (RETIFICAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS) E/OU COMPONENTES QUE APRESENTEM DEFEITO, E MÃO DE OBRA.	30	SERVIÇO
24	SERVIÇO DE CONSERTO DE CADERIA ESCOLAR - Especificação: COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (RETIFICAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS) E/OU COMPONENTES QUE APRESENTEM DEFEITO, E MÃO DE OBRA.	250	SERVIÇO
25	SERVIÇO DE CONSERTO DE MESA ESCOLAR - Especificação: COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (RETIFICAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS) E/OU COMPONENTES I QUE APRESENTEM DEFEITO, E MÃO DE OBRA.	250	SERVIÇO
26	SERVIÇO DE CONSERTO DE BIRÔ - Especificação: COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (RETIFICAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS) E/OU COMPONENTES I QUE APRESENTEM DEFEITO, E MÃO DE OBRA.	60	SERVIÇO

LOTE 5- SERVIÇO CHAPARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI
27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAPARIA METÁLICA E FERRAGEM - Especificação: TODO O MATERIAL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	90	METRO QUADRA



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Carta de Apresentação)

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de Quixeré/CE
Comissão Permanente de Licitação - CPL

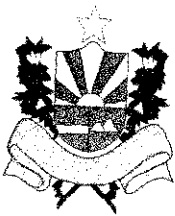
Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha em anexo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 1007.01/2018, cujo objeto é Registro de Preços objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, BENS MÓVEIS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS IMÓVEIS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

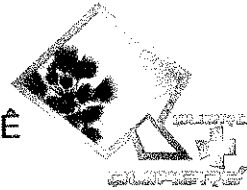
Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE 01 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS

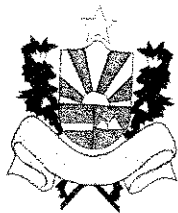
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNIT	VR.PARCIAL
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - Especificação: Com fornecimento de material e mão de obra.	222	SERVIÇO		
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VENTILADORES - Especificação: Com fornecimento de material e mão de obra.	126	SERVIÇO		
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO - Especificação: Com fornecimento de material (retificação ou substituição de peças), gás e/ou componentes que apresentem defeito e mão de obra.	512	SERVIÇO		
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VENTILADORES - Especificação: COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (RETIFICAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS) E/OU COMPONENTES QUE APRESENTEM DEFEITO, E MÃO DE OBRA.	100	SERVIÇO		
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - Especificação: COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (RETIFICAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS) E/OU COMPONENTES QUE APRESENTEM DEFEITO, E MÃO DE OBRA.	50	SERVIÇO		
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE GELÁGUA - Especificação: COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (RETIFICAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS) E/OU COMPONENTES QUE APRESENTEM DEFEITO, E MÃO DE OBRA.	28	SERVIÇO		
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FREEZER - Especificação: COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (RETIFICAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS) E/OU COMPONENTES QUE APRESENTEM DEFEITO, E MÃO DE OBRA.	60	SERVIÇO		
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BEBEDOURO - Especificação: COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (RETIFICAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS) E/OU COMPONENTES QUE APRESENTEM DEFEITO, E MÃO DE OBRA.	60	SERVIÇO		
	VALOR GLOBAL DO LOTE 01				



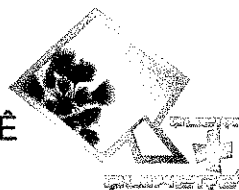
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”



LOTE 02 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PREDIO EM GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNIT	VR.PARCIAL
9	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE FORRO EM PVC - Especificação: COM MATERIAL INCLUSO, FORRO BRANCO NEVE, COM ESPESSURA DE 8MM, COM ACABAMENTO EM MOLDURA LARGA E BARROTES A CADA 70CM, EM METALON GALVANIZADO 15X15. MATERIAL COM 5 ANOS DE GARANTIA, NO MÍNIMO. TODO O MATERIAL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS NA INSTALAÇÃO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	700	M²		
10	PREST. DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA	157	SERVIÇO		
11	PREST. DE SERVIÇOS DE PEDREIRO	202	DIA		
12	PREST. DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA -Especificação: ESVAZIAMENTO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA PELO ENCANAMENTO; REMOÇÃO DA ÁGUA RESTANTE ATRAVÉS DE BOMBAS DE SUÇÃO, DE MODO QUE DETRITOS E RESÍDUOS SEJAM REMOVIDOS; LIMPEZA MECÂNICA DAS PAREDES, DE PREFERÊNCIA COM ÁGUA EM ALTA PRESSÃO. APLICAÇÃO DE SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (1%), DEIXANDO UM TEMPO DE CONTATO DE 30 MIN; ENXÁGUE DO RESERVATÓRIO COM ÁGUA CORRENTE, RETIRANDO TODO RESÍDUO DE DESINFETANTE; VEDAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA; A EMPRESA DEVERÁ FORNECER A CÓPIA DO ALVARÁ SANITÁRIO PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PRESTADO E A DATA DA HIGIENIZAÇÃO E DEVERÁ ENVIAR CERTIFICADO E APRESENTAR O CHECK LIST DO SERVIÇO PRESTADO JUNTAMENTE COM O LAUDO DE HIGIENIZAÇÃO REALIZADO NO DIA.	1.055	M²		
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS REDES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS - Especificação: COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. OS MATERIAIS HIDRÁULICOS A SEREM SUBSTITUÍDOS SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATANTE.	54	DIA		
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PORTÃO DE FERRO/GRADES - Especificação: TODO O MATERIAL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	110	METRO QUADRADO		
15	PREST. DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL DE ERVAS E MATOS - Especificação: CAPINA MANUAL DE ERVAS E MATOS EXISTENTES EM ÁREAS ABERTAS, ENTRADAS E SAÍDAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	330	DIA		
16	SERVIÇO DE CONSERTO E REPARO DE PORTAS E JANELAS - Especificação: COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (RETIFICAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS) E/OU COMPONENTES QUE APRESENTEM DEFEITO, E MÃO DE OBRA.	33	SERVIÇO		
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETELHAMENTO COM TELHA DE CERÂMICA - Especificação: RETIRADA E REPOSIÇÃO DAS TELHAS DE CERÂMICA COM SUBSTITUIÇÃO DAS TELHAS TRINCADAS OU QUEBRADAS. O FORNECIMENTO DO MATERIAL É POR CONTA DA CONTRATANTE.	130	DIARIA		
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETELHAMENTO DE ZINCO PARA QUADRA - Especificação: RETIRADA E REPOSIÇÃO DAS TELHAS COM SUBSTITUIÇÃO DAS TELHAS TRINCADAS OU QUEBRADAS DA COBERTURA, CONFECCIONADAS COM FOLHA DE ZINCO 043. O FORNECIMENTO DO MATERIAL É POR CONTA DA CONTRATADA.	110	METRO QUADRADO		
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA ELÉTRICA - Especificação: SUBSTITUIR LÂMPADAS, REATORES E SIMILARES, SUBSTITUIR TOMADAS E INTERRUPTORES DEFEITUOSOS, VERIFICAR CONDIÇÕES DO QUADRO DE FORÇA, IDENTIFICAR CIRCUITOS ELÉTRICOS COM PROBLEMAS, SUBSTITUIR DISJUNTORES, OU SEJA, MANTER O SISTEMA FUNCIONANDO. OS MATERIAIS ELÉTRICOS A SEREM SUBSTITUÍDOS SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATANTE.	170	SERVIÇO		
VALOR GLOBAL DO LOTE 02					



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



LOTE 03 - LIMPEZA DE FOSSAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNIT	VR.PARCIAL
20	PREST.DE SERV.DE SUÇÃO DE FOSSAS E DESENTUPIMENTO DE REDES E RAMAIS DE ESGOTO - Especificação: SERVIÇOS DE SUÇÃO DE FOSSAS E DESENTUPIMENTO DE REDES E RAMAIS DE ESGOTO	122	CARRADA		
VALOR GLOBAL DO LOTE 03					

LOTE 04 - MANUTENÇÃO DE MOVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNIT	VR.PARCIAL
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FOGÃO INDUSTRIAL - Especificação: COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (RETIFICAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS) E/OU COMPONENTES QUE APRESENTEM DEFEITO, E MÃO DE OBRA.	22	SERVIÇO		
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ARMÁRIO DE AÇO - Especificação: COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (RETIFICAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS) E/OU COMPONENTES QUE APRESENTEM DEFEITO, E MÃO DE OBRA.	28	SERVIÇO		
23	SERVIÇO DE CONERTO DE CADEIRA SECRETÁRIA - Especificação: COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (RETIFICAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS) E/OU COMPONENTES QUE APRESENTEM DEFEITO, E MÃO DE OBRA.	30	SERVIÇO		
24	SERVIÇO DE CONERTO DE CADERIA ESCOLAR - Especificação: COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (RETIFICAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS) E/OU COMPONENTES QUE APRESENTEM DEFEITO, E MÃO DE OBRA.	250	SERVIÇO		
25	SERVIÇO DE CONERTO DE MESA ESCOLAR - Especificação: COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (RETIFICAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS) E/OU COMPONENTES I QUE APRESENTEM DEFEITO, E MÃO DE OBRA.	250	SERVIÇO		
26	SERVIÇO DE CONERTO DE BIRÔ - Especificação: COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (RETIFICAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS) E/OU COMPONENTES I QUE APRESENTEM DEFEITO, E MÃO DE OBRA.	60	SERVIÇO		
VALOR GLOBAL DO LOTE 04					

LOTE 05- SERVIÇO CHAPARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNIT	VR.PARCIAL
27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAPARIA METÁLICA E FERRAGEM - Especificação: TODO O MATERIAL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	90	METRO QUADRA		
VALOR GLOBAL DO LOTE 05					

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

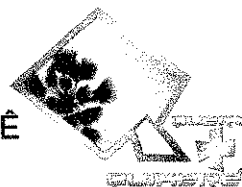
CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

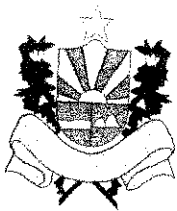
Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

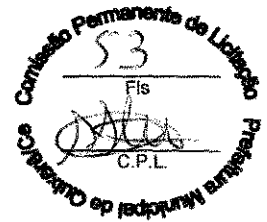
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº 1007.01/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL NA IMPRENSA COMUM E OFICIAL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÊ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

(MODELO Nº 03)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-me ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"



ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

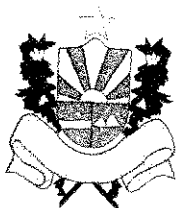
OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Quixeré, no processo de Pregão Presencial nº 1007.01/2018, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

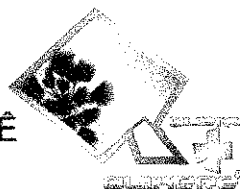
Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

OBS: Reconhecer firma do OUTORGANTE em Cartório.



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF AO PP Nº 1007.01/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2018
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA
_____ PARA CONTRATAÇÃO DA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E
CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, BENS
MÓVEIS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS IMÓVEIS DAS
SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE QUIXERÉ, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL NA
FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Pela presente Ata, de um lado a Prefeitura Municipal de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE" com sede à Rua Padre Zacarias, 332, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.807.191/0001-47**, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde, Sr(a). João Uranio Nogueira Ferreira e Secretaria de Educação o Sr. Miecio de Lima Almeida, e de outro lado a empresa _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede à Rua/Av. _____, nº _____ - Bairro, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, resolvem de comum acordo celebrar a presente Ata para Registro de Preços, resultante do Pregão Presencial nº 1007.01/2018 de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente, nos termos das seguintes cláusulas e condições que ambos aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, tipo menor preço por lote, para **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, BENS MÓVEIS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS IMÓVEIS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, tudo como consta no Anexo I – Especificação dos Produtos e na Proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes e indissociáveis deste Instrumento.

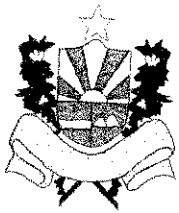
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados, os preços abaixo discriminados, conforme especificações e condições e preços apresentados pelas empresas descritas a seguir:

CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTADORAS DE SERVIÇOS REGISTRADAS

ITEM	EMPRESA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

3.1 Comprometem-se com a execução do objeto pelos valores constantes da cláusula anterior, na ordem de classificação, segundo identificação dos itens e quantitativos, as seguintes empresas:



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



- a) Empresa A _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede à Rua/Av. _____, nº _____ - Bairro, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____;
- b) Empresa B _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede à Rua/Av. _____, nº _____ - Bairro, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____;
- c) Empresa C _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede à Rua/Av. _____, nº _____ - Bairro, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____;

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, renovável uma única vez pelo mesmo período, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (**Diário oficial dos municípios – APRECE**). Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Quixeré – Estado do Ceará não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à beneficiária do registro preferência de prestação de serviço em igualdade de condições.

4.2 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art.78 da Lei 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1 Os percentuais registrados poderão ser revistos na ocorrência dos seguintes casos:

- a) Fato do príncipe;
- b) Força maior;
- c) Caso fortuito;
- d) Fato imprevisível, ou previsível, mas de conseqüências incalculáveis;
- e) Tabelamento oficial;

5.2 Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 Considerando o prazo de validade da presente Ata, e em atendimento ao parágrafo primeiro do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069/95 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajuste de preços registrado.

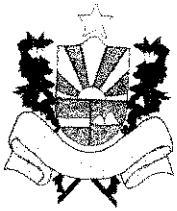
6.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1 O Contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado com assinatura do Termo Contratual; e, quando da convocação da fornecedora, esta deverá apresentar a prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** e das provas de regularidade com o INSS e FGTS.

7.2 Se a qualidade dos serviços executado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 Cada execução deverá ser efetuada mediante autorização do órgão requisitante por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar a data, o carimbo e assinatura do responsável.



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Quixeré/CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

8.2 Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na **CLÁUSULA SEGUNDA** desta ata, mantendo correspondência com as ofertas registradas na **Ata do Pregão Presencial nº 1007.01/2018**

8.3 Em cada execução decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 1007.01/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, bem como o Anexo I, independentemente de transcrição. A cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1 - O recebimento dos serviços dar-se-á por intermédio de representante designado pela Unidade Gestora competente e será:

a) Provisório: na entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos, com as especificações solicitadas.

b) Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua conseqüente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

10.1- A execução, relativo ao objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, conforme a necessidade, pelo titular da Unidade solicitante da Prefeitura Municipal de Quixeré, mediante a emissão das Ordens de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O Valor estimado é de:

a) Lote 01 – R\$ _____;

12.1.1 Valor total estimado: R\$ _____.

12.2 A CONTRATADA apresentará documento fiscal específico discriminando todos os produtos fornecidos.

12.3 A Unidade Fiscalizadora da CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

12.4 Em sendo aprovado o documento fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais fornecidos, e conseqüente aceitação, providenciará a CONTRATANTE o pagamento, que será efetuado dentro de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da aprovação do documento fiscal.

12.5 No preço estipulado na proposta estão incluídos todos os custos operacionais da atividade da CONTRATADA, bem como os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da perfeita execução do objeto contratual.

12.6 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:

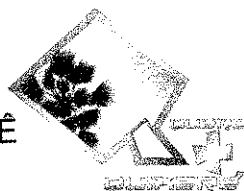
a) prestação de serviço em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com a CONTRATANTE.

12.7 O pagamento somente será efetuado após consulta a Secretaria Correspondente, para verificar a situação de regularidade da CONTRATADA, comprovação do recolhimento das



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



contribuições sociais e atestada a conformidade do prestação de serviço, de acordo com as exigências contratuais. A CONTRATADA durante toda a execução do objeto contratual, deverá manter todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 Obrigações da CONTRATANTE:

- a) alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas neste Contrato;
- b) dar recebimento aos itens efetivamente entregues nos termos do presente Contrato e efetuar os pagamentos devidos;
- c) proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa fornecer os itens previstos neste Contrato;

13.2 Obrigações da CONTRATADA:

- a) a CONTRATADA obriga-se a proceder à execução do serviços na Unidade Gestora solicitante na data prevista;
- b) manter as condições de habilitação;
- c) respeitar e cumprir qualquer obrigação que, embora aqui não escrita, esteja estabelecida no Edital e seus Anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão imediata do presente Contrato o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas, configurando qualquer uma das situações descritas no artigo 78 da Lei 8.666/1993, com exceção quanto à fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, mencionada no seu inciso VI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 O presente Contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, todos contemplados com suas alterações posteriores, e bem como com os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

16.1 Fazem parte integrante deste termo, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 1007.01/2018;
- b) Proposta da Adjudicatária;
- c) Termo de Referência;
- d) Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

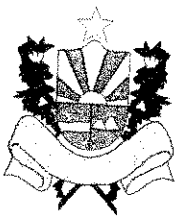
17.1 - A publicação, em extrato, do presente Instrumento Contratual na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

18.1 Por ato unilateral da Secretaria de Saúde, quando:

- a) A Detentora do registro/fornecedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria de Saúde;



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



18.2. Por ato unilateral do órgão participante do Sistema de Registro de Preços, quando:

- a) A Detentora do registro/fornecedora não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o Instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão;
- b) A Detentora do registro/fornecedora deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- c) A Detentora do registro/fornecedora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado A detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

18.3 A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

18.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora/fornecedora, a comunicação será feita mediante publicação em jornal de grande circulação no local onde estava até então sediada a CONTRATADA, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registro a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de serviços, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

19.2 A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação do disposto nesta Ata assim o impuser.

19.3 O foro para dirimir questão(ões) relativa(s) ao presente Instrumento Contratual será o da Justiça Estadual da Comarca de Quixeré, no Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa existir.

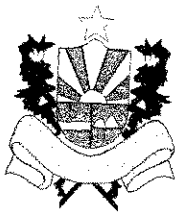
19.4 Por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente Instrumento, para que possa produzir os efeitos legais.

Quixeré – Ce, _____ de _____ de 201 ____.

Secretário de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESAS FORNECEDORAS

Secretario de Educação
ORGÃO PARTICIPANTE
CONTRATANTE



**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município do Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no à Rua Padre Zacarias, 332, Centro, Quixeré-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de _____, Sr(a) _____, doravante denominado(a) de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 1007.01/2018, Processo nº 1007.01/2018, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de _____ do Município de Quixeré.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, BENS MÓVEIS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS IMÓVEIS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

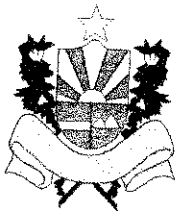
CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

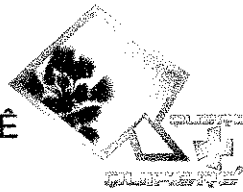
3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da emissão da ordem de serviços até 31 de Dezembro do exercício financeiro do mesmo, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

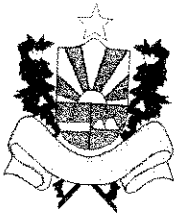
- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº 1007.01/2018, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixeré por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Quixeré;
- 5.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.8- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 20__**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva instituição, mediante a apresentação da fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos devidamente entregues, deverá ser apresentada à Secretaria Correspondente, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Secretaria Correspondente, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos próprios do município sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº _____, elemento de despesa nº 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irredutíveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

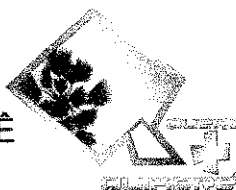
- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Quixeré, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÊ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"



11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

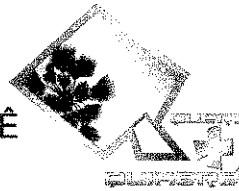
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré-Ce, ____ de _____ de 201__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: